



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 463

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - É aberto na Tesouraria Municipal, - um crédito de CR\$ 55.230,00 (cincoenta e cinco mil, duzentos e trinta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

3.1	3.1.1.1	03070212.05	-	CR\$ 10.400,00
3.1	3.2.3.0	03070212.05	-	CR\$ 350,00
4.1	3.1.1.1	03080312.06	-	CR\$ 9.800,00
4.1	3.2.3.0	03080312.06	-	CR\$ 2.200,00
4.2	3.1.1.1	03080302.07	-	CR\$ 15.250,00
4.2	3.23.0	03080302.07	-	CR\$ 400,00
4.3	3.1.3.0	03080322.08	-	CR\$ 8.200,00
4.3	3.2.5.0	03080322.08	-	CR\$ 630,00
5.1	3.1.1.1	16885342.10	-	CR\$ 8.000,00

Artigo 2º) - Do crédito aberto no artigo anterior, a importância de CR\$ 49.730,00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta cruzeiros), correrá por conta do excesso financeiro a se verificar no corrente exercício, e os restantes CR\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), será coberto pela anulação parcial da verba 1.1 3.1.1.1 01010012.01.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 1º de setembro 1976.

Jose Ganeó Filho

JOSE GANEO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL